



**FUNDESJ**  
Fundação Municipal Educacional de São José



## **EDITAL INTERNO Nº 014/2015/USJ**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR/A PARA O NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA (NEABI) NO PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.**

**A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de seleção de coordenador/a para desenvolver atividades no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena (NEABI).

### **1. Das disposições gerais:**

- 1.1.** O presente edital destina-se à seleção de coordenador/a para desenvolver atividades no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena (NEABI).
- 1.2.** O NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena - é um núcleo de estudo, pesquisa, extensão e apoio ao ensino, vinculado ao curso de Pedagogia do Centro Universitário Municipal de São José.
- 1.3.** NEABI tem por objetivo geral, de acordo com o projeto que o institui, aprovado pelo CONSUNI: Desenvolver ações - através de atividades de pesquisa, ensino e extensão, de caráter interinstitucional e multidisciplinar - voltadas para avaliação e acompanhamento da implementação da Lei 10.639/03, do Parecer CNE/CP 003/2004 e da Resolução CNE 001/2004 que tratam das Diretrizes Curriculares para a Educação e Relações Étnico-Raciais e Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira;
- 1.4.** São finalidades previstas do NEABI, de acordo com seu Estatuto:



- I. Divulgação de conhecimentos produzidos sobre a temática da diversidade cultural e das populações de origens africana e indígena em diferentes modalidades de comunicação no município de São José;
  - II. Identificação e coleta de informações acerca das populações afro-brasileiras e indígenas com a finalidade de subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para a diversidade étnico-racial no universo de São José;
  - III. Produção e avaliação de materiais didático-pedagógicos referentes às relações étnico-raciais na sociedade josefense;
  - IV. Estimulo à criação, desenvolvimento e consolidação de programas de pós-graduação sobre estudos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
  - V. Criação de instrumentos de intercâmbio entre os núcleos de estudos afro-brasileiros e outros grupos acadêmicos correlatos com o objetivo de subsidiar políticas institucionais dos sistemas de ensino;
  - VI. Fomento e consolidação de experiências de pesquisa e extensão na área de formação de professores para superação de práticas de racismo e de discriminação.
- 1.5.** Caberá ao/à coordenador/a do NEABI a realização das seguintes atividades, previstas no projeto do núcleo aprovado pelo CONSUNI:
- I. Convocar e dirigir as reuniões do núcleo;
  - II. Planejar e gerenciar a política de ação do núcleo;
  - III. Manter contatos com instituições relacionadas direta ou indiretamente com as áreas de interesse do núcleo, para obtenção de créditos, auxílios e colaboração, podendo assinar projetos, pedidos, acordos e outros documentos.
  - IV. Executar os projetos e subprojetos do núcleo;
  - V. Planejar e elaborar projetos e atividades que garantam a continuidade e consecução dos objetivos do Núcleo;



- 1.6.** Caberá ao/à coordenador/a do NEABI o acompanhamento e a orientação de acadêmicos/as selecionados para iniciação científica ou monitoria especificamente no NEABI, bem como a prestação de relatório das atividades realizadas pelo mesmo à Assessoria de Cultura e Extensão e à Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## **Art. 1º Da inscrição e da tramitação**

**1.1** Poderão inscrever-se neste edital os/as professores/as efetivos ou substitutos do Centro Universitário Municipal de São José que pretendem desenvolver atividade de coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena - NEABI. As inscrições deverão ser apresentadas **em formulário próprio**, disponível do site do USJ no item Ensino – Extensão e Cultura, ou solicitado junto à Assessoria de Cultura e Extensão pelo e-mail: [extensao.usj@gmail.com](mailto:extensao.usj@gmail.com)

**1.2** Não serão selecionados/as professores/as com envio de relatórios finais de projeto de extensão ou de projetos de pesquisa atrasados.

**1.3** As inscrições deverão ser realizadas através de formulário específico até o dia **03/07/2015**.

**1.4** A seleção do professor/a coordenador/a será feita por uma comissão nomeada pela Reitoria do USJ com representação de todos cursos de graduação da instituição, considerando os critérios apresentados no Art. 2 deste Edital.

**1.5** A Assessoria de Cultura e Extensão prestará informações pormenorizadas aos interessados pelo e-mail: [extensao.usj@gmail.com](mailto:extensao.usj@gmail.com)

## **Art. 2º Critérios de aprovação:**

**2.1** A seleção do/a candidato/a levará em conta os seguintes critérios:

- Comprovação no currículo Lattes da realização de atividades de pesquisa, publicações e experiência profissional em atividade relativa às finalidades do NEABI.
- Maior tempo na Instituição.
- Maior titulação.
- Disponibilidade de carga horária.
- Justificativa para a inscrição com base na atividade de docência e pesquisa no respectivo curso de Graduação do USJ.



- Autodeclaração como preto/a, pardo/a ou indígena.

### **Art. 3º Da carga horária e vigência das Ações**

**3.1** A coordenação do NEABI prevista neste Edital terá vigência entre os 1º de **agosto** até o dia 30 de **julho** de 2016.

**3.2** O/a coordenador/a aprovado/a receberá a carga horária de 05 (cinco) horas semanais nos meses de **agosto de 2015** até **julho de 2016**.

**3.3** Ao término do período previsto de vigência deste edital, a carga horária mencionada no item 3.2 não será mais devida.

**3.4** O/a professor/a coordenador poderá alocar carga horária para desenvolver atividade de coordenação desde que sua carga horária não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, considerando as demais atividades exercidas na instituição.

**3.5** Não será selecionado para a coordenação do NEABI professor/a que já tiver sido contemplado com projeto de extensão ou de pesquisa para o segundo semestre de 2015.

**3.6.** O/a professor/a selecionado para a coordenação do NEABI poderá, eventualmente, participar novamente no processo seletivo para coordenação do NEABI para o ano subsequente ao da vigência deste edital, desde que tenha cumprido com todas formalidades estabelecidas no mesmo.

### **Art. 4º Do acompanhamento e avaliação da atividade do NEABI:**

**4.1** A coordenação do NEABI terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento das atividades atribuídas à coordenação, de acordo com o projeto do NEABI aprovado pelo CONSUNI, bem como na realização das finalidades previstas no Estatuto do NEABI.

**4.2** O/a coordenador/a deverá apresentar mensalmente relatório simplificado das atividades realizadas à Assessoria de Cultura e Extensão.

**4.3** A coordenação do NEABI será acompanhada pela Reitoria e pela Assessoria de Cultura e Extensão, sendo demandada a apresentação de relatório semestral das atividades e relatório final aos colegiados dos cursos.



**4.4** O/a coordenador/a do NEABI deverá apresentar o **Relatório Final**, na forma de Relato de Experiência e listando atividades realizadas para o cumprimento das finalidades e das atividades atribuídas à coordenação, conforme modelo disponível do site do USJ, no item Ensino – Extensão e Cultura, **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de conclusão do período de vigência do edital, na Assessoria de Cultura e Extensão.

**4.5** O/a coordenador/a do NEABI se compromete a participar da socialização das ações realizadas na semana Científica do USJ, ou equivalente – e/ou acompanhar discente monitor/a ou em iniciação científica - no semestre posterior ao início das atividades e/ou à conclusão da ação.

**4.6** Caberá ao/à professor/a coordenador/a do NEABI a orientação de estudante(s) monitor(es) ou selecionado(s) para iniciação científica, conforme edital a ser disposto pela Reitoria, prestando acompanhamento das atividades, orientação formal e relatório das atividades prestadas pelos/as acadêmicos/as selecionados/as para atuar especificamente no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena.

#### **Art. 5º Do Cronograma**

ATIVIDADE	DATA
Entrega das inscrições	03/07/2015
Período de avaliação das inscrições pela Comissão nomeada pela Reitoria	De 03/07 a 10/07/15
Resultado da seleção	10/07/2015
Início das atividades da coordenação	08 de Agosto de 2015
Término das atividades da coordenação	31 de julho/2016
Envio do relatório final do projeto	Até 30 dias corridos após a conclusão da vigência das atividades de coordenação.

#### **Art. 6º Das vagas e dos Recursos Disponíveis**

**6.1** Os recursos disponíveis para a coordenação do NEABI contemplam apenas o pagamento de **5 horas semanais**, durante os meses de agosto de 2015 a julho de 2016, conforme o disposto no Art. 3º. Caso a coordenação seja interrompida antes do



**FUNDESJ**  
Fundação Municipal Educacional de São José



fim do período previsto, será convocado o/a segundo/a lugar classificado no processo de seleção, de acordo com os critérios de avaliação dispostos neste edital

### **Art. 7º Disposições Finais**

**7.1** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Reitoria.

**7.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**São José, 16 de junho de 2015**

**Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha**  
**Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ**